



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII, Nº 1616

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.205, DE 13 DE JULHO DE 2023. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência da administração pública; CONSIDERANDO que a aplicação da referida legislação federal abrange a administração direta e indireta dos demais entes federados; e CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do Município de Sobral instituir o Programa Municipal de Governo Digital. DECRETA: Art. 1º A Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, tem sua aplicação regulamentada no âmbito do Município de Sobral nos termos deste Decreto. Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Sobral, o Programa Municipal de Governo Digital, cuja coordenação compete à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag). Parágrafo único. O planejamento e execução do Programa Municipal de Governo Digital é responsabilidade todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal de Sobral. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 3º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes: I - propiciar maior interação entre a gestão municipal e o cidadão, simplificando os serviços ofertados e garantindo melhor qualidade de vida na cidade; II - utilização da tecnologia e da inovação como ferramentas de inclusão, em especial das pessoas em situação de vulnerabilidade, reduzindo as desigualdades sociais; III - melhoria do ambiente de negócios da cidade, visando promover o desenvolvimento econômico sustentável e ampliando as oportunidades no Município; IV - melhoria dos serviços postos à disposição do cidadão e modernização dos processos administrativos do Município, visando conferir maior eficiência e economicidade à ação pública; e V - aprimoramento contínuo das capacidades internas. CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS - Art. 4º A Administração Pública Municipal deverá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de: I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais; II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital. Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades: I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos. §1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos. §2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários. Art. 6º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Art. 7º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação

digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências: I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão; II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços; III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis; IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis; V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; Art. 8º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico. CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS - Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos: I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital; II - atendimento de acordo com o estabelecido na Carta de Serviços ao Cidadão; III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas. CAPÍTULO IV - DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS - Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração: I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. CAPÍTULO V - DO USO DE DADOS - Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 12. A implementação dos serviços digitais dar-se-ão se forma gradativa, de acordo com o desenvolvimento das ferramentas que garantam o acesso aos cidadãos. Art. 13. A Secretária do Planejamento e Gestão poderá emitir normas complementares disciplinando a implantação e a execução do Programa Municipal de Governo Digital. Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP23003-SEPLAG - PROCESSO Nº P237037/2023. Objeto da licitação: LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. A Comissão de Permanente de Licitação informa que a Concorrência Pública supra citada teve sua realização SUSPENSA, devido à necessidade de análise aos pedidos de esclarecimentos enviados



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

pelas empresas ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP23003-SEPLAG, razão pelo qual o edital será revisado e posteriormente republicado e os prazos reabertos nos termos da legislação vigente. Sobral, 14 de julho de 2023. KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - Presidente da Comissão.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P238749/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021, 102/2022, 668/2023 e 669/2023 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23003 - SECULT (SRP) (BB Nº 1001245). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de geradores de energia para das suporte a realização de eventos na cidade de Sobral, promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 12/07/2023 e homologado em 13/07/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14/07/2023. A PREGOEIRA - MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23003 - SECULT											
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNFE. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)	
1	H DA SILVA ROSA ME	DIÁRIA	20	LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL, CONTENDO NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE 80 A 88 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, COMPLEMENTO CONFORME EDITAL.	N/A	1.300,00	28.000,00	26.000,00	2.000,00	7,14%	
2	H DA SILVA ROSA ME	DIÁRIA	70	LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL, CONTENDO NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE 160 A 180 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, COMPLEMENTO CONFORME EDITAL.	N/A	1.900,00	170.333,10	133.000,00	37.333,10	21,92%	
3	H DA SILVA ROSA ME	DIÁRIA	12	LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL, CONTENDO NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE 230 A 275 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, COMPLEMENTO CONFORME EDITAL.	N/A	3.000,00	39.800,04	36.000,00	3.800,04	9,55%	
SUB-TOTAIS							238.133,14	195.000,00	43.133,14	22,11%	
VLR NÃO ADQUIRIDO									0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 0495/2021 - SME - Aos quatorze dias do mês de julho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO representada neste ato pelo Secretário da Educação, Francisco Herbert Lima Vasconcelos, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Nº 0495/2021-SME de MARIA CATILANE CUSTODIO BEZERRA - CPF ***.330.493-** contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 003/2021 - SME, a partir do dia 14 de julho de 2023, a rescisão tem por fundamento o Inciso II, alínea "c" da cláusula oitava do contrato nº 0495/2021 - SME. E, para firmeza e como prova da rescisão do contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes

contratantes juntamente com duas testemunhas, Sobral, 14 de julho de 2023 - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - PROCESSO Nº P242637/2023 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário do CEI Jacyra Pimentel, inscrito no CNPJ nº 06.316.415/0001-55. CONTRATADA: Empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.791.346/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/13243 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Jacyra Pimentel Gomes. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), a ser pago com recursos do CEI Jacyra Pimentel Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3002251-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Lidiane Paiva Melo, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Adalgisa Rodrigues Frota dos Reis, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Mirla Lopes de Sousa Leal - Contratante e Edson Guilherme de Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2023 - ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES - PROCESSO Nº P250965/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, inscrito no CNPJ nº 48.033.133/0001-90. CONTRATADA: Empresa 40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 40.852.310/0001-59. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/17262 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos

e Material Permanente/Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Ventiladores de Parede (Incluso instalação pela empresa arrematante), para atender as necessidades da Escola Maria das Graças. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$3.248,00 (Três mil, duzentos e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Maria das Graças, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 6010-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Hélio Ricardo Moura de Sousa, Professor Readaptado, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Raíssa Sousa de Lima, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Betijane Batista Rodrigues- Contratante e Sabrina Vasconcelos do Nascimento- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC - PROCESSO Nº P254290/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do CAIC, inscrito no CNPJ nº 04.162.406/0001-21. CONTRATADA: Empresa 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 50.041.097/0001-59. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/18661 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Serviço de Capina, para atender as necessidades da Escola Raimundo Pimentel. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raimundo Pimentel, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1426-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sra. Maria Aparecida Costa Lima, Professora readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Doralucia Chaves, Professora efetiva, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatiana de Araújo Matos- Contratante e André Sousa Rodrigues- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO - PROCESSO Nº P248448/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola José Parente Prado, inscrito no CNPJ nº 01.913.528/0001-14. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/17230 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola José Parente Prado. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola José Parente Prado, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003;

Conta: 03001456-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. José Tupinambá Brito Dias, Professor Efetivo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Liduina Donato de Moura, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Estalber Amarante Vieira - Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GOLD SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 40.921.113/0001-44. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22016 - SEPLAG e A.R.P. 022/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.207,20 (mil e duzentos e sete reais e vinte centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pela Sra. Tamires Alexandre Felix. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafael Sindici Evangelista. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 045/2023-SMS, DE 12 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos

ROSA MARIA BRANDAO 32359870378, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 19.835.445/0001-10. OBJETO: Apresentação musical de ROSINHA DO ACORDEON & BANDA, a ser realizada no dia 20 de julho de 2023, em comemoração aos 250 anos do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23031 - SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900 .1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral CE, 14/07/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e a Sra. Rosa Maria Brandão - REPRESENTANTE DA ROSA MARIA BRANDAO 32359870378. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P255018/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN23032 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da banda PROCURANDO KALU, a ser realizada no dia 28 de julho de 2023, em comemoração aos 250 anos do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: RODRIGO DOS SANTOS BRASIL 05821887330, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 40.053.883.0001-12. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900. 1500000000. Sobral - CE, 14 de julho de 2023. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P255018/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: RODRIGO DOS SANTOS BRASIL 05821887330, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 40.053.883.0001-12. OBJETO: Apresentação musical da banda PROCURANDO KALU, a ser realizada no dia 28 de julho de 2023, em comemoração aos 250 anos do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23032 - SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral CE, 14/07/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Rodrigo dos Santos Brasil - REPRESENTANTE DA RODRIGO DOS SANTOS BRASIL 05821887330. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2022- STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.344/0001-08, neste ato representado Sra. Debora Sombra Costa Lima. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado, que tem como finalidade a "Prestação de serviços de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e sócio profissionais através do Projeto Nova Chance, visando formar e qualificar pessoas para inserção no mercado de trabalho residentes no Município de Sobral/CE e Distritos", compreendida no período de 13/07/2023 a 13/07/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, § 1º inciso III, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Paulo André de Castro Holanda - Representante do Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, representada neste pela Sra. Ana Paula Rodrigues Alves. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as

especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item contratado: 11). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22029 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500. 2453.3.3.90.30.00.1. 500.0000.00 e 26.01.11.334. 0455.2.490.3.3. 3.90.30.00.1. 500.0000.00 - Recursos Municipais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glaycyra Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ana Paula Rodrigues Alves - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17, representada neste pela Sra. Emanuela Cacilda de Aquino Rufino. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens contratados: 03 e 05). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22029 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500. 2453.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00 e 26.01.11.334. 0455.2.490.3.3. 3.90.30.00.1.500 .0000.00 - Recursos Municipais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glaycyra Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Emanuela Cacilda de Aquino Rufino - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 202211161067 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): ADRIANA DE SOUSA CLEMENTE MADRUGA, ENFERMEIRO, inscrita no CPF sob o Nº 477.***.***.34, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. Resolvem DISTRAR o contrato Nº 202211161067, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 10 de julho de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS

HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADRIANA DE SOUSA CLEMENTE MADRUGA - ENFERMEIRO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL Nº 002/2023 - SESEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO (A) E PSICÓLOGO (A) PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DESTINADOS À SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 3º, inciso VIII, alínea “a” e artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2970, de 27 de julho de 2022, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo e formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado desses profissionais, destinados ao funcionamento do Projeto Jovem Guarda, ramificação do Programa Ocupa Juventude e atuação no Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral (NUSOL Sobral), ambos vinculado à Secretaria da Segurança Cidadã, observadas as disposições integrantes deste edital: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. 1.2. O presente Edital prevê a seleção de profissionais remunerados e formação de cadastro de reserva e se destina ao provimento de: 1.2.1. 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social; 1.2.2. 01 (uma) vaga para o cargo de Pedagogo; 1.2.3. 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo. 1.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e as que surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 13.2 deste Edital. 1.4. A atividade de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, cujas vagas estão contempladas no item 1.2, serão desenvolvidas junto ao Projeto Jovem Guarda e ao NUSOL, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de expediente da Secretaria da Segurança Cidadã. 1.5. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem decrescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.7. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as atividades relacionadas ao Projeto Jovem Guarda e ao NUSOL. 2. DA INSCRIÇÃO - 2.1. As inscrições ocorrerão conforme calendário de atividades, presente no item 11 deste Edital, e se realizarão, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção para Assistente Social, Pedagogo(a) e Psicólogo(a) e formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado, destinados ao funcionamento do Projeto Jovem Guarda e ao NUSOL) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital. 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação às quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo. 2.3. O interessado deverá preencher no ato da inscrição um Formulário, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Prefeitura do Município de Sobral/CE, o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas, no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados. 2.4. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação. 2.5. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital. 2.6. São requisitos para a inscrição para o cargo de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo: 2.6.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;

2.6.2. Estar no gozo dos direitos políticos; 2.6.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado; 2.6.4. Ter formação em nível superior em Serviço Social com registro ativo no Conselho de Classe, para o cargo de Assistente Social; 2.6.5. Ter formação em nível superior em Pedagogia com registro ativo no Conselho de Classe, para o cargo de Pedagogo; 2.6.6. Ter formação em nível superior em Psicologia com Registro ativo no Conselho de Classe, para o cargo de Psicólogo. 2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) para o cargos previstos neste edital deverá anexar em campo próprio no sistema os seguintes documentos: 2.7.1. Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço; 2.7.2. Diploma de nível Superior; 2.7.3. Histórico acadêmico; 2.7.4. Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes>; <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentescriminais>; <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao>; <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>. 2.7.5. Currículo Lattes ou Profissional. 2.8. O(a) candidato(a) inscrito receberá um comprovante de realização do ato. 2.9. A Prefeitura do Município de Sobral/CE exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para realizar a inscrição. 3. DAS VAGAS - 3.1. O certame destina-se ao provimento de: 3.1.1. 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social; 3.1.2. 01 (uma) vaga para o cargo de Pedagogo; 3.1.3 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo. 3.2. Os demais classificados formarão lista do cadastro de reserva e poderão ser convocados, observadas a oportunidade e conveniência da administração pública, bem como a necessidade do serviço, de acordo com a validade para o presente Edital. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. A seleção será coordenada pela Secretaria da Segurança Cidadã e terá comissão composta por 03 (três) servidores da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral. 4.2. A seleção será realizada em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório. 4.3. A primeira avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante análise curricular, no formato profissional ou da plataforma lattes, conforme documentos anexados no sistema por ocasião da inscrição. 4.3.1. A avaliação curricular possui 10,00 (dez) pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo: 4.3.1.1. Indicadores relativos ao cargo de Assistente Social:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO-INICIAL E CONTINUADA	Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós Graduação. (1,0 ponto para cada, máximo de 2 ponto)	2,00
	Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 80h. Máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2,00
	Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h. Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Profissional na Política da Assistência Social ou na Segurança Pública ou na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), correlato a função - mínimo 01 ano (1,0 ponto para cada ano)	2,00
	Experiência Profissional em outras Políticas Públicas (educação, saúde...), correlato a função - Mínimo 1 ano (1,0 ponto para cada ano)	2,00
	Outras experiências como Assistente Social - mínimo 01 ano (0,5 ponto)	0,50
	Experiência com Libras	0,50
TOTAL DE PONTOS		10,00

4.3.1.2. Indicadores relativos ao cargo de Pedagogo:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO-INICIAL E CONTINUADA	Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós Graduação. (1,0 ponto para cada, máximo de 2 ponto)	2,00
	Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 80h. Máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2,00
	Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h. Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Profissional na Política da Segurança Pública ou na Superintendência do Sistema Socioeducativo (SEAS), correlato à função - mínimo 01 ano	1,00
	Experiência Profissional em outras Políticas Públicas, correlato à função - Mínimo 1 ano (0,5 ponto por ano).	0,5
	Outras experiências como Pedagogo - mínimo 01 ano (1,0 ponto para cada ano)	3,00
	Experiência com Libras	0,50
TOTAL DE PONTOS		10,00

4.3.1.3. Indicadores relativos ao cargo de Psicólogo:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO: INICIAL E CONTINUADA	Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós Graduação. (1,0 ponto para cada, máximo de 2 ponto)	2,00
	Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 80h. Máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2,00
	Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h. Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Profissional na Política da Assistência Social ou na Segurança Pública ou na Superintendência do Sistema Socioeducativo (SEAS), correlato à função – mínimo 01 ano de experiência	1,00
	Experiência Profissional em outras Políticas Públicas, correlato à função – Mínimo 01 ano de experiência.	0,5
	Outras experiências como Psicólogo – mínimo 01 ano de experiência (0,50 ponto para cada ano)	3,00
	Experiência com Libras	0,50
TOTAL DE PONTOS		10,00

4.3.2. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total na primeira etapa de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos. 4.3.3. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão convocados posteriormente para a segunda fase os 10 (dez) primeiros classificados, de cada cargo. 4.4. A segunda etapa da seleção se constituirá de entrevista, onde os candidatos serão avaliados pela sua experiência profissional, aptidões, características de personalidade e habilidades (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade), além de competências como articulação comunitária, postura intersetorial e perspectiva multiprofissional voltadas para a finalidade do cargo. 4.5. O(a) candidato(a) eliminado(a) na forma dos itens acima não terá classificação alguma na seleção pública. 5. DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA - 5.1. A entrevista se constituirá de 04 (quatro) perguntas, que terão o propósito de avaliar o Domínio teórico/ e ou prático, Aptidões e habilidades, Articulações comunitárias, além de competências como articulação comunitária, postura intersetorial e perspectiva multiprofissional voltadas para a finalidade do cargo. Conforme quadro a seguir:

DIMENSÕES	SUBTÓPICOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio teórico/ e ou prático	Para o cargo de assistente social: experiências com atendimento ao público na área do serviço social; Para o cargo de pedagogo: experiências com atendimento ao público na área de pedagogia; Para o cargo de psicólogo: experiências com atendimento ao público na área de psicologia; Para todos os cargos: experiências em ações acadêmicas com jovens e/ou contextos de vulnerabilidade social; Experiências em ações profissionais com jovens e/ou contextos de vulnerabilidade social; Domínio teórico com ênfase nos estudos relacionados a juventude e/ou vulnerabilidade social; Domínio técnico com ênfase nos estudos relacionados a juventude e/ou vulnerabilidade social; Conhecimento de técnicas grupais; Experiências em núcleos de mediação e no projeto Jovem Guarda.	2,5
Aptidões e habilidades	Capacidade comunicativa; capacidade de síntese; criatividade; Comprometimento; Sociabilidade.	2,5
Articulações comunitárias	Histórico de participação em movimentos sociais; Entendimento referente importância dos movimentos sociais; Entendimento referente Políticas Públicas; Conhecimento referente projeto Jovem Guarda e ao NUSOL; Conhecimento territorial/territorialidade	2,5
Atuação/Compreensão intersetorial e multiprofissional	Conhecimento da rede de cuidados municipal (segurança, educação, saúde e assistência); Entendimento mínimo dos fluxos da rede municipal; perspectiva de atuação com as demais categorias previstas no edital; Atuação em ações intersetoriais; atuação em equipes multiprofissionais; atuação e conhecimento sobre gestão de conflitos e a rede local de mediação de conflitos.	2,5

5.2. A aplicação da entrevista acontecerá nas datas estipuladas conforme cronograma de atividades. O local e horário da segunda avaliação dos candidatos habilitados será divulgado pela Comissão, bem como por meio da publicação por meio do site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 5.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da entrevista será divulgado Edital de Convocação, com a lista dos(as) candidatos(as). 5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista. 5.5. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência. 5.6. O não

comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação da seleção. 5.7. Somente será admitido na sala de entrevista o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identificação com foto. 5.8. Poderá ser excluído da seleção o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial; b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância; c) não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado; d) não apresentar documento original com foto; e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; f) utilizar-se de meios ilícitos para a participação na entrevista; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 5.9. O(a) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início da entrevista. 5.10. O(a) candidato(a) deverá consultar no site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM) a data prevista para divulgação do resultado. 5.11. A entrevista será feita pela realização de 4 (quatro) perguntas ao(a) candidato(a), que terá até 5 (cinco) minutos para formulação de cada resposta de forma oral. 5.12. A avaliação da entrevista possui o total de 10,0 pontos, sendo que para cada resposta o(a) candidato(a) poderá obter até 2,5 ponto. 5.13. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos. 6. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES - 6.1. Após a divulgação do resultado provisório da análise curricular e decorrido o prazo designado para recurso, haverá convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a entrevista. 6.2. A pontuação final de cada candidato(a) deverá ser obtida pela soma dos pontos da análise curricular e da entrevista, e serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final. 6.3. A divulgação do resultado provisório será realizado pela Comissão através do site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) - 7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final. 7.2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da entrevista, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade; 7.3. O resultado e a divulgação final da seleção constarão, além dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas, aqueles(as) que atingiram a nota mínima para reserva, que participaram da segunda etapa que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade da seleção. 8. DOS RECURSOS - 8.1. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada/publicada no site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 8.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma de atividades constante nesse edital, após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Secretaria da Segurança Cidadã e pela Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE, por escrito e com as razões do inconformismo. 8.3. Os recursos deverão ser protocolados e endereçados à Secretaria da Segurança Cidadã localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, CEP: 62051-018. 8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado. 8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital. 8.7. A Secretaria da Segurança Cidadã constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações. 8.9. Os recursos cujo teor desrespeite a Secretaria da Segurança Cidadã serão liminarmente indeferidos. 8.10. As decisões dos recursos serão divulgadas no site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretária da Segurança Cidadã e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10. DA DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - 10.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço, segundo a ordem decrescente de classificação. 10.2. A designação dos profissionais ficará a critério da Prefeitura Municipal de Sobral, devendo na data da posse o candidato firmar termo de responsabilidade e compromisso para o exercício de suas funções dentre as quais inclui o dever de resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos, bem como declarar ter ciência de que deve ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros), quando necessário, além de ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável, bem como encontros que se fizerem necessários. 10.3.

O candidato designado que por qualquer motivo não entrar em exercício no dia útil seguinte à posse terá o ato de designação tornado sem efeito. 10.4. No caso de destituição formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória. 10.5. O candidato convocado para a designação deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Itaú. 10.6. A comprovação de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do candidato da respectiva seleção pública e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Sobral, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 10.7. A formalização da designação dos profissionais se dará com a assinatura do termo de compromisso. 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - 11.1. Cronograma de atividades referentes à Seleção para Assistente Social, Pedagogo (a) e Psicólogo (a) destinados à contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva pela Secretaria da Segurança Cidadã:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições	17/07/2023 a 19/07/2023
Análise de títulos - 1ª Etapa	20/07/2023 e 21/07/2023
Resultado da análise de títulos - 1ª Etapa	24/07/2023
Recurso contra o resultado da 1ª Etapa (análise de títulos)	25/07/2023
Resultado final da 1ª Etapa (análise de títulos)	26/07/2023
Realização das entrevistas - 2ª Etapa	27/07/2023 a 31/07/2023
Resultado da entrevista - 2ª Etapa	01/08/2023
Recurso contra o resultado da 2ª Etapa (entrevistas)	02/08/2023
Resultado final da 2ª Etapa (entrevista)	03/08/2023
Resultado final e ato de homologação da seleção	04/08/2023

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - 12.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir ensino superior completo na área específica de cada cargo; g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual ou municipal. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento; 13.2. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. 13.3. À Prefeitura Municipal de Sobral/CE reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes. 13.4. Os atos relativos ao presente certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site (sesece.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.5. Será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no certame. 13.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção. 13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos. 13.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes da ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a análise dos currículos. 13.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, CEP: 62051-018. 13.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos. 13.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários. 13.12. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame. 13.13. A Prefeitura Municipal de Sobral/CE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço residencial não atualizado; b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado; c) endereço de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e) correspondência recebida

por terceiros. 13.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação. 13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site (sesece.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.16. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por 03 (três) servidores da Secretaria da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral. 13.17. A fonte de recurso para pagamento dos profissionais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.0401.04.122.0500.2424.31.90.04.00.1.500.0000.00 (Fonte Municipal). 13.18. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 13.20. Faz parte do presente Edital: Anexo I: Cargo, Vaga e Remuneração; Anexo II: Atribuições. Sobral - CE, 12 de julho de 2023. Bráulio Ernani Paiva Guerra - Secretária da Segurança Cidadã - respondendo. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I AO EDITAL Nº 002/2023 – SESEC - CARGO, VAGA E REMUNERAÇÃO				
NÍVEL	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Superior	Assistente Social	01	40h	R\$ 2.497,83
Superior	Pedagogo	01	40h	R\$ 2.497,83
Superior	Psicólogo	01	40h	R\$ 2.497,83

ANEXO II AO EDITAL Nº 002/2023 – SESEC – ATRIBUIÇÕES	
Cargo de Assistente Social: Realizar atendimentos sociais e triagens a adolescentes / jovens e famílias. Acolhimento social; Atendimento Interventivo; Visita Domiciliar; Visita Institucional/Parcerias; Plano Social Familiar; Plano Multiprofissional de Vida; Relatório; Oficinas em Grupos; Parecer Social/Psicossocial; Atividades Supervisionadas; Inserção em Benefícios Sociais; Inserção em Projetos de Renda; Coletivo de Desenvolvimento; Encaminhamento para equipe intersetorial; Encaminhamento(s) para a rede de apoio municipal e equipamentos públicos; Contribuir na elaboração e execução de projetos; Contribuir nas atividades de planejamento e monitoramento; Avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Roda Profissional (Reunião de equipe/Educação permanente/Troca de experiências); Realizar outras atividades correlatas.	
Cargo de Pedagogo: Organizar o planejamento dos serviços e das ações Pedagógicas para adolescentes / jovens e famílias. Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho. Realizar oficinas; Coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos; Triagem Pedagógica; Plano Multiprofissional de Vida; Acompanhamento nas diversas vivências; Planejamento Pedagógico-Social; Realização de atividades em Metodologia Ativa; Participação nas reuniões de equipe; Encaminhamento para a Rede de Educação; Inserção no Plano Educacional; Escutas Ativas; Desenvolvimento de Protagonismo Juvenil; Realização de Busca Ativa no território; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Avaliação e supervisão direta de estagiários de Pedagogia; Realizar outras atividades correlatas.	
Cargo de Psicólogo: Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a adolescentes / jovens e famílias. Acolhimento Psicológico; Plantão Psicológico; Atendimento Psicossocial; Processo Terapêutico; Coletivo de Desenvolvimento; Oficina em Saúde Mental; Triagem psicológica para a Rede de Saúde (Mental); Visita Domiciliar; Visita Institucional; Reunião de Parceria/Alinhamento; Plano Multiprofissional de Vida; Acompanhamento Familiar; Relatório Psicológico/Psicossocial; Encaminhamento para equipe intersetorial; Encaminhamento(s) para a rede de apoio municipal e equipamentos públicos; Contribuir na elaboração e execução de projetos; Avaliação e supervisão direta de estagiários de Psicologia; Contribuir nas atividades de planejamento e monitoramento; Roda Profissional (Reunião de equipe/Educação permanente/Troca de experiências); Realizar outras atividades correlatas.	

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2023 - AMA/ICMBIO - DISPÕE SOBRE A DESNECESSIDADE DE ANUÊNCIA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA E DO INSTITUTO CHICO MENDES DE BIODIVERSIDADE - ICMBIO PARA A LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS INSERIDOS NA APA DA SERRA DA MERUOCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA e a Chefe da APA Serra da Meruoca e FLONA Sobral, do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBIO, no uso de suas respectivas atribuições regimentais e legais, CONSIDERANDO que o art. 15º da Lei nº 9.985/2000, que regulamenta o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, classifica as Áreas de Proteção Ambiental (APA) como unidades de conservação com a possibilidade de ocupação humana; CONSIDERANDO a Lei nº 11.891/2008, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Serra da Meruoca, que, em seu art. 4º, não inclui a instalação de energia elétrica como atividade vedada na área; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 084/2022, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.114/2023, que, em seu anexo IV, classifica a transmissão de energia elétrica como atividade de baixo potencial poluidor-degradador e isenta de licenciamento ambiental; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19/2022 do ICMBIO, que, em seu art. 1º, I, aponta a desnecessidade de Autorização Direta para imóveis localizados dentro de APA quando não sujeitos ao licenciamento ambiental

ou dispensados deste; RECOMENDAM: Art. 1º É dispensável a abertura de processo de licenciamento, anuência ou autorização ambiental diante da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA ou do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio para o serviço de ligação de energia elétrica em imóveis residenciais ou comerciais inseridos na Área de Proteção Ambiental da Serra da Meruoca, nos limites do Município de Sobral. Art. 2º A qualquer tempo as presentes disposições poderão ser alteradas, caso algum dos órgãos ambientais julgue necessário. Sobral/CE, 14 de julho de 2023. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA - AMANDA NUNES DIÓGENES - Chefe da APA Serra da Meruoca e FLONA Sobral - Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBIO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ADENDO Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA - Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral/CE do ano de 2023 para cumprimento de mandato eletivo de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028 interesse público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral/CE, nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), considerando o disposto no art. 132 e 139 da Resolução do Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.865 de 30 de Abril de 2019. CONSIDERANDO o número de candidatos habilitados/aprovados encontra-se inferior ao mínimo estabelecido pelo art. 13, caput, da Resolução 231/2022 do CONANDA, o qual dispõe que “ o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado” CONSIDERANDO a competência do CMDCA para organizar e efetivamente realizar todo o processo de escolha dos pretendentes a conselheiros tutelares, inclusive dispondo sobre a necessidade de manter para a próxima fase do processo de escolha dos conselheiros tutelares (período de campanha/propaganda eleitoral) a quantidade mínima de pretendentes de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente no Artigo 132 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO que há a Nota Técnica nº 0001/2023/CAOPIJ, de 07 de julho de 2023, do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, do Ministério Público Estadual do Ceará, de lavra dos Promotores de Justiça Lucas Felipe Azevedo de Brito, Dairton Costa de Oliveira e Flávio Pinheiro de Sousa, que trata da das hipóteses de realização de eleição suplementar conforme resolução nº 231/2022 do CONANDA em observância ao calendário unificado para a eleição e suas respectivas fases anteriores, com atuação do TRE-Tribunal Regional Eleitoral; CONSIDERANDO a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da lisura do processo, em caso de alteração pontual no Edital, e seguindo as orientações realizadas pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral para realização de uma nova Prova (Prova Suplementar) com o objetivo de manter para a próxima fase do processo de escolha dos conselheiros tutelares (período de campanha/propaganda eleitoral) a quantidade mínima de pretendentes de acordo com o dispositivo supracitado; CONSIDERANDO o ADENDO Nº 03 ao EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA que trata do acréscimo do subitem 8.18 ao item 8 do Edital 01.2023-CMDCA, relatando das providências diante da possibilidade de não ser atingido o número mínimo necessário de candidatos aptos para a próxima fase do processo de escolha (campanha/propaganda eleitoral) de acordo com nota mínima nas provas objetiva e dissertativa: “ Após divulgado o resultado preliminar, escoado o prazo de interposição de recursos, e publicado o resultado final, no caso de ser observado quantitativo de candidatos aptos/aprovados inferior a 10 por colegiado, no total de 20 para o Município de Sobral, os candidatos que tiveram a inscrição habilitada, mas que na prova não atingiram a média de corte (nota 7 [sete]), poderão se submeter a uma nova prova objetiva e dissertativa descrita no subitem 8.12 deste Edital, de acordo com novo cronograma a ser publicizado pelo CMDCA, até o dia 14/07/2023, permanecendo considerados aptos/aprovados aqueles candidatos que atingiram a média na prova já realizada no dia 25/06/2023, sendo dispensados de se submeterem ao novo certame”. 1.DA REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA - 1.1- Será realizada, no bojo do processo regido pelo edital nº 01.2023-CMDCA, NOVA PROVA objetiva e dissertativa,

aberta a todos os candidatos que tiveram a inscrição habilitada, e candidatos que não atingiram a média de corte 7 (sete) após a publicação do resultado final da prova realizada no dia 25/06/2023. 1.2- Permanecerão considerados aptos/aprovados para a próxima etapa aqueles candidatos que atingiram a média igual ou superior a 7 (sete) na prova já realizada no dia 25/06/2023, sendo dispensados de se submeterem ao novo certame. 2.DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES DO CALENDÁRIO PREVISTO NO EDITAL nº 01/2023-CMDCA - 2.1. O Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar previsto no item 13, subitem 13.1 do EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.548, de 03 de abril de 2023, fica alterado na forma prevista neste Adendo, em conformidade com o que preconiza o Item 14.4 do Edital em referência e ADENDO Nº 03. Dessa forma, calendário de atividades passa a ser o seguinte: 2.1.1 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA -

DATA	ETAPA
23/07/2023	Aplicação da Nova Prova Objetiva e Dissertativa
24/07/2023	Resultado preliminar da Nova Prova Objetiva e Dissertativa
25/07/2023	Prazo Limite para Interposição de Recurso contra Nota do Resultado Preliminar da Nova Prova Objetiva e Dissertativa
26/07/2023	Resultado dos Recursos interpostos sobre a nota do resultado preliminar e Divulgação do Resultado Final da Nova Prova Objetiva e Dissertativa
27/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
16/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral

3 - DA HIPÓTESES DE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONFORME RESOLUÇÃO Nº 231/2022 - 3.1 Se após todas as fases do EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA - Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral/CE do ano de 2023 para cumprimento de mandato eletivo de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, não obtiver o número necessário para preencher as vagas de conselheiros tutelares, o CMDCA realizará após a data da posse dos eleitos (10/01/2024), um processo de seleção e eleição suplementar para preencher a totalidade do Conselho Tutelar. Essa orientação segue uma interpretação finalística da Resolução nº 231 do CONANDA, considerando que as etapas do calendário de todo o processo devem ser cumpridas de modo a permitir a realização da eleição no dia 01/10/2023 e ainda considerando que a realização de uma eleição suplementar se revela obrigatória para fechar a composição plena do Conselho Tutelar com 10 (dez) integrantes, sendo cinco titulares e cinco suplentes. 4- DISPOSIÇÕES FINAIS - 4.1. As demais disposições e datas continuam inalteradas. Sobral-CE, 14 de julho de 2023. Flávia Pontes Borges - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS A PROCESSEGUIR NO PROCESSO ELETIVO, PELA NOTA DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SOBRAL - EDITAL 01.2023-CMDCA - Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral/CE do ano de 2023 para cumprimento de mandato eletivo de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral-CE, por meio de sua presidente, dentro das suas atribuições legais, nos termos dos Tópicos 2.1, inciso V e VI, e 8.12 do Edital nº 01.2023-CMDCA, publicado no DOM nº 1.548, de 08/abril/2023, com as alterações feitas pelos seus Adendos nº 01, 02 e 03, publicados nos DOM de 18/abril/2023, 28/abril/2023, 10/julho/2023, e a Errata ao Resultado Preliminar, de 13/julho/2023 ; CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conanda Nº 231/2022 , e na Lei Municipal Nº 1865 de 30 de Abril de 2019; RESOLVE: Art. 1º - Tornar público o Resultado Final da Prova Objetiva e Dissertativa, em ordem alfabética, após as fases de aplicação, correção, resultados preliminares, e avaliação dos recursos interpostos, sob a responsabilidade do Instituto Consultam, bem como, dispondo sobre as demais informações, no Anexo Único deste documento. Art. 2º - Determinar que uma cópia do presente documento seja encaminhada ao Ministério Público Estadual, conforme a redação do item 8.17 do Edital nº 01.2023-CMDCA. Sobral, 14 de Julho de 2023. Flávia Pontes Borges - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA/Sobral-CE.

**ANEXO ÚNICO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS A PROCESSEGUIR NO PROCESSO ELETIVO, PELA NOTA DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SOBRAL – EDITAL 01.2023-CMDCA
RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COD	CG	DCA	CE	EPO	NPO	EPD	NPD	EF	NF
30	ANTONIO MENDES FILHO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
13	ANTONIO NAILSON TRINDADE VASCONCELOS	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1	15	8	24	4,8	26	5,2	25,0	5,0
09	ANTONIO RILDER FERNANDES DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2	18,75	11	31,75	6,35	27	5,4	29,4	5,9
19	CARLYNE ALVES DE SOUSA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2,5	15	14	31,5	6,3	39	7,8	35,3	7,1
18	DAVI DE SOUSA SALES	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2,5	15	10	27,5	5,5	35	7	31,3	6,3
29	DILVIANE PORFIRIO RIPARDO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2	12,5	9	23,5	4,7	31	6,2	27,3	5,5
15	EREMILDA ALVES RODRIGUES	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1	22,5	9	32,5	6,5	15	3	23,8	4,8
34	EVA DE VASCONCELOS ARRUDA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	3	20	10	33	6,6	39	7,8	36,0	7,2
37	FRANCISCA DANILE DE LIMA CARDOSO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1,5	17,5	12	31	6,2	30	6	30,5	6,1
25	FRANCISCO ALEXSANDRO RODRIGUES FERREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
02	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
04	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE PAULO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	3	18,75	11	32,75	6,55	26	5,2	29,4	5,9
24	FRANCISCO FERNANDO FERREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0,5	17,5	13	31	6,2	11	2,2	21,0	4,2
11	FRANCISCO HELDER DO NASCIMENTO CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR	01	3,5	22,5	11	37	7,4	32	6,4	34,5	6,9
32	FRANCISCO IRANILDO DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
26	GLEICIANE PORFIRIO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2,5	18,75	9	30,25	6,05	20	4	25,1	5,0
31	IZANIA SILVA MARTINS	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2	13,75	11	26,75	5,35	23	4,6	24,9	5,0
21	JACKSON SOARES FAUSTINO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	3	17,5	12	32,5	6,5	25	5	28,8	5,8
35	JOAO PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1,5	13,75	6	21,25	4,25	13	2,6	17,1	3,4
12	JOSE ALVES DUARTE JUNIOR	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2,5	15	10	27,5	5,5	15	3	21,3	4,3
07	JOSE ARTEIRO FERREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
23	JUCILIA RIBEIRO AVILA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1,5	18,75	12	32,25	6,45	24	4,8	28,1	5,6
14	JULIO CESAR SOUZA MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0,5	5	9	14,5	2,9	0	0	7,3	1,5
16	LEO DA SILVA RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2	16,25	10	28,25	5,65	22	4,4	25,1	5,0
33	LEONEL DUARTE FERREIRA GOMES	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
22	MARCELA DO NACIMENTO FERREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
03	MARCELO ARAGAO RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
06	MARCOS RONEY PONTE SALES	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1	17,5	11	29,5	5,9	28	5,6	28,8	5,8
28	MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2,5	18,75	17	38,25	7,65	31	6,2	34,6	6,9
27	MARIANY STHEFANY SILVA SOUSA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1,5	12,5	9	23	4,6	20	4	21,5	4,3
17	OVERLANDIO DA SILVA ARAUJO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
01	PATRICIA GOMES SOEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2	22,5	6	30,5	6,1	30	6	30,3	6,1
08	RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2	23,75	11	36,75	7,35	22	4,4	29,4	5,9
20	ROSALINA NASCIMENTO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1	18,75	7	26,75	5,35	33	6,6	29,9	6,0
36	VALDIRENE DE MESQUITA FERREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1	15	12	28	5,6	20	4	24,0	4,8
10	VICENTE SILVA BANDEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01	1	10	7	18	3,6	31	6,2	24,5	4,9
05	WAGNER RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	CONSELHEIRO TUTELAR	01	2,5	23,75	12	38,25	7,65	28	5,6	33,1	6,6



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO